



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso bianual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pelo Credenciamento por inexigibilidade de licitação, nos termos do CAPUT do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 26 de março de 2021.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso bianual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.

1.1. VALOR CREDENCIADO POR ATENDIMENTO

A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá a R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) pagos em parcela única.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado pelo prazo de até 24 meses.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em uma parcela única.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 de 24/11/2020 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: Manutenção, encargos e atividades de Apoio Administrativo da Secretaria bem como do Conselho Tutelar

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

Função Programática: 04.01.2.008

Reduzido: 18

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/03/2021

4. EXECUTOR

COPPINI & CIA LTDA - EPP.

CNPJ: 08.729.009/0001-40

Rua Porto Alegre, nº 351, sala 01 - Centro

SANTA HELENA - PR

5. RAZÃO DA ESCOLHA



Inviabilidade de competição. Com fundamento no CAPUT e inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, pode ser realizado o processo.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Embora só essa empresa execute o serviço descrito acima, conforme visto em pesquisa de preços em municípios na região, o preço que está sendo praticado está abaixo do que foi praticado nos outros municípios.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que a contratação se faz necessária para que seja possível realizar o cálculo do tempo para aquisição do direito ao recebimento do abono de permanência, cálculo de concessão de benefícios de aposentadorias e pensões em conformidade com a legislação vigente. Além de outros cálculos, como o de tempo trabalhado e o salário-benefício, bem como para a emissão dos documentos necessários para viabilizar a implementação dos benefícios e a comprovação de sua possibilidade e legalidade juntos aos órgãos de fiscalização e controle, justifica-se tal procedimento com fundamento no CAPUT e inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, pode ser realizado o processo. Assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; (grifamos).

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (Grifamos)

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso bianual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº 8.666/93, esta secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste 26 de março de 2021.

SADIR BRANDALISE
Secretário de Administração e Finanças